



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**LEI Nº 1.959
DE 29 DE MARÇO DE 2016**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00, para os fins que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de ITABAIANA aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas a Portaria MDS Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, criando as seguintes ações:

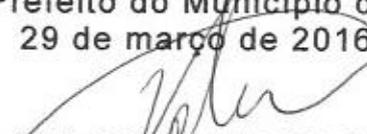
- I. Bloco da Proteção Social Básica;
- II. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III. Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV. Bloco da Gestão do SUAS;
- V. Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
29 de março de 2016.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município